



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2.418/2015
DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Designa servidores para gerir e fiscalizar o Contrato nº 12/2012, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e o Sr. Daniel Vieira de Araújo Freire.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2.038/2008, que determina que sejam emitidas Portarias de designação formal de servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o as disposições contidas nos arts. 31 e 32 da Portaria nº 876/2015, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Sergipe os procedimentos relativos à contratação de bens, obras e serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 12/2012, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e o Sr. Daniel Vieira de Araújo Freire, visando a contratação de maestro para prestação de serviços de preparação vocal, ensino de músicas e regência do Coral deste *Parquet*, com as seguintes atribuições:

I- A Gestão do Contrato será exercida pelo Diretor Administrativo, **Sr. Carlos Tavares, Matrícula 1.747**, responsável por liderar o processo de fiscalização da execução contratual;

II- A Fiscalização Administrativa do Contrato será exercida pelo Analista do MP **Pedro Vinicius Lopes dos Santos, Matrícula 1.692**, designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato.

III- A Fiscalização Técnica do Contrato será exercida pela Chefe do Gabinete da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, **Sra. Maria de Lourdes Costa**,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Matrícula 464, designada para auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização técnica do objeto contratado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça